



14544849



08016.000779/2018-33



Ministério da Justiça e Segurança Pública

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, - Bairro Setor Comercial Norte  
Brasília - DF, CEP 70713-020Telefone: [\(61\) 2025-3833](tel:(61)2025-3833) - [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br)Acordo de Cooperação Técnica Nº 01/2021/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN  
**PJSC n. 99/2019.001 – Processo n. 0045240-75.2020.8.24.0710**

**TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, O ESTADO DE SANTA CATARINA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, COM VISTAS À CONSOLIDAÇÃO DO PROGRAMA MULHERES LIVRES EM SANTA CATARINA.**

O **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL**, sediado no SCN, Quadra 03, Bloco B, Lote 120, Asa Norte, Edifício Victoria, Brasília/DF, CEP 70.713-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0008-02, doravante denominado **DEPEN** neste ato representado pelo seu **DIRETOR-GERAL**, a Senhora **TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA**, portadora do CPF nº 157.353.648-10, nomeada pela Portaria C. CIVIL, publicada no D.O.U. de 22 de maio de 2020, com Sede no Setor Comercial Norte, Quadra 3, Bloco B, Lote 120, Edifício Victória - Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.713-020 o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede no Centro Administrativo do Governo, Rodovia SC 401 - Km 5, nº 4600, Florianópolis-SC, doravante denominado **SC**, representado pelo Sr. Governador do Estado, **CARLOS MOISÉS DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1960809-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.280.849-00, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, doravante denominado **TJ/SC**, com sede no Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro - Florianópolis-SC, neste ato representado por seu presidente, Senhor **DESEMBARGADOR RICARDO JOSÉ ROESLER**, portador da Carteira de Identidade 316.085 SSI/SC e CPF nº 311.246.909-72, de acordo com a Lei nº 7.210/84, art. 29, 30 e 31, e Lei 8.666/93, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN, cujo o intuito é o estabelecimento de parceria entre as partes, para colaborar na consolidação do Projeto Mulheres Livres, mediante a adoção de ações conjuntas, mobilizando suas unidades, agentes e serviços, observada a reciprocidade de interesses com objetivo de incluir as mulheres privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, que ostentem a condição de gestantes, puérperas, mães ou responsáveis por crianças de até 12 anos de idade ou com deficiência independente da idade, na rede de proteção social.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho elaborado pelas partes na fase de planejamento do Acordo de Cooperação Técnica consta como Anexo deste termo e é de observância obrigatória na execução do objeto.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Para a operacionalização do objeto deste acordo, os partícipes comprometem-se:

### **I – pelo Governo do Estado de Santa Catarina:**

- Definir junto ao **DEPEN** o formato e as informações a serem encaminhadas;
- Encaminhar as informações previstas no plano de trabalho aos parceiros e apoiadores do presente projeto, inclusive no que concerne ao andamento da transição para programa de estado;
- Envolver as demais Secretarias Estaduais que possam contribuir na execução do objeto deste instrumento;
- Atuar como facilitador entre o **DEPEN** e as Federações e Associações de Indústria, Comércio e Serviços;
- Realizar quaisquer outras atividades, em área da própria competência necessária ao bom andamento do presente acordo.

### **II – pelo DEPEN:**

- Tratar os dados recebidos pelo **Estado de Santa Catarina** e dar os devidos encaminhamentos, previstos nos planos de trabalho pactuados com os parceiros e apoiadores do presente projeto;
- Atuar como articulador entre o Poder Executivo e a sociedade civil, para que possam consolidar o Projeto Mulheres Livres como Programa de Estado;
- Realizar quaisquer outras atividades, em área da própria competência, necessárias ao bom andamento do presente acordo.

### **III – pelo TJ/SC:**

- Divulgar e fomentar a adesão ao presente Termo entre os Juízes Criminais, Juízes de Execução Penal e de Alternativas Penais.
- Disponibilizar acesso aos processos judiciais requeridos para a execução do Projeto Mulheres Livres;
- Orientar os magistrados à encaminharem as mulheres que se enquadram no Projeto Mulheres Livres e futuramente, no Programa Mulheres Livres nas audiências de custódias.

**Parágrafo único.** Alterações nas cláusulas do presente acordo poderão ser definidas em comum acordo entre os partícipes por meio de Termos Aditivos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES**

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Aditivo, as partes designarão oportunamente os responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica **não** implica em desembolso a qualquer título, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes decorrente deste ajuste.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

Este Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes mediante novo Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, **exceto no**

**tocante ao seu objeto e quanto à inexistência de repasse financeiro.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Aditivo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo até então de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO**

Os partícipes se obrigam a manter sigilo das ações executadas em parceria, utilizando os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de lei, compete-lhes exercer, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações trocadas entre si ou geradas no âmbito deste Acordo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

Este Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e com motivado intuito de efetivar a implementação dos objetivos eleitos, respeitado o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo **DEPEN** em forma de extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 9.784, de 1999, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Caso não seja possível dirimir possíveis conflitos pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, prevista no Decreto nº 7.392, de 2010, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento que não tenham sido solucionadas consensualmente.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Aditivo ao Acordo em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

<b>TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA</b> Diretora-Geral do Departamento Penitenciário Nacional/MJSP	<b>CARLOS MOISÉS DA SILVA</b> Governador do Estado de Santa Catarina
<b>RICARDO JOSÉ ROESLER</b> Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina	

#### **ANEXO I**

Plano de Trabalho (14140501)

Documento assinado eletronicamente por **Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça, Diretor(a)-Geral do**



**Departamento Penitenciário Nacional**, em 11/05/2021, às 17:14, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ ROESLER, Usuário Externo**, em 25/05/2021, às 13:55, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MOISÉS DA SILVA, Usuário Externo**, em 27/05/2021, às 15:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14544849** e o código CRC **2ED48A08**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---